

LEI Nº 1.751, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre Concessão de contribuição financeira e Contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira ao Sindicato Rural de Perdizes no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - As despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente: 02.32.20.606.0076.2.02122.33504100-1185.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 13 de setembro de 2010.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal